

Brussels, 16 June 2020 (OR. en, pt)

8841/20

FRONT 165 COMIX 259

NOTE

From:	Portuguese delegation
To:	Working Party on Frontiers/Mixed Committee
	(EU-Iceland/Liechtenstein/Norway/Switerland)
No. prev. doc.:	8032/20
Subject:	Prolongation of the temporary reintroduction of border controls at the Portuguese internal borders in accordance with Articles 25 and 27 of Regulation (EU) 2016/399 on a Union Code on the rules governing the movement of persons across borders (Schengen Borders Code)

Delegations will find attached a copy of a letter received by the General Secretariat of the Council on 16 June 2020 regarding the prolongation of the temporary reintroduction of border controls by Portugal at the internal borders between 16 and 30 June 2020.

8841/20 GK/cr 1

JAI.1 EN/PT





IH 005707 2020 16.06.2020

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ministro

Reçu le 15, 06, 2020

> Sr. Margarits SCHINAS Vice-President of the European Comission

Sra. Ylva JOHANSSON EU Comissionner For Home Affairs

Sr. Jeppe TRANHOL-MIKKELSEN Secretary-General of the Council of the European Union

Ministros da Administração Interna/Interior dos Estados Membros da EU e Estados Schengen Associados

Rear Collayer,

Lisboa, 12 de junho de 2020

Assunto: Reíntrodução temporária do controlo nas fronteiras

O governo português está a proceder à avaliação continua da situação das infeções por COVID-19 a nível nacional, bem como no nível da UE:

Em Portugal, estão a ser alcançados desenvolvimentos e resultados positivos. Neste momento estão a ser adotadas medidas graduais para aliviar as restrições de algumas medidas de confinamento. No entanto, o COVID-19 continua a representar uma ameaça persistente e séria para a população portuguesa e ainda não é possível prever com segurança como a situação da pandemia evoluirá no futuro.

Para evitar, ou, pelo menos, minimizar o risco de uma segunda onda de infeções, o relaxamento das medidas relevantes no país requer que sejam tomadas as medidas adequadas na fronteira interna, a fim de evitar a propagação transfronteiriça do COVID-19 em Portugal.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ministro

Por esse motivo o governo português decidiu, nos termos dos artigos 25.º e 27.º do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, que institui o Código da União relativo às regras que regem a circulação de pessoas além-fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) reintroduzir o controle temporário nas fronteiras internas com a Espanha, no período compreendido entre 16 e 30 de junho (inclusive).

Esta medida mantém-se como uma medida excecional de último recurso. Assim sendo, o controle das fronteiras internas será mantido limitado e adaptado, tanto em termos operacionais como geográficos, ao estritamente necessário para reagir contra a atual ameaça do COVID-19 e proteger a saúde e a vida da população.

Atenciosamente, C = 1

O Ministro da Administração Interna

Eduardo Cabrita

5_3895



Sr. Margarits SCHINAS Vice-President of the European Comission

Sra. Ylva JOHANSSON EU Comissionner For Home Affairs

Sr. Jeppe TRANHOL-MIKKELSEN Secretary-General of the Council of the European Union

The Ministers of HOME/AFFAIRS/INTERIOR of the EU Member States and Schengen

Associated Countries

Lisbon, 12 june 2020

Subject: Temporary reintroduction of border control

The Portuguese government is continuously assessing the situation of COVID-19 infections at the national level, as well at EU level.

In Portugal positive developments and results are being achieved. We are currently gradually easing some measures. However, COVID-19 continues to pose a persistent and serious threat to the Portuguese population and it is still not possible to safely predict how the pandemic situation will evolve in the future.

In order to avoid, or, at least, minimize the risk of a second wave of infections, the relaxation of the relevant measures within the country requires appropriate steps to be taken at the internal border in order to prevent the spread of corona virus in Portugal.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ministro

For this reason, the Portuguese government decided, in accordance with articles 25 and 27 of the Regulation (EU) 2016/399 of the European Parliament and of the Council, of 9 March 2016 establishing the Union Code on the rules governing the movement of persons across borders (Schengen Borders Code) to reintroduce temporary border control at the internal borders with Spain from 16th until 30th of June included.

This remains an exceptional measure of last resort. As such, the internal border control will be maintained limited and adapted, both operationally and geographically, to what is strictly necessary to react against the current COVID-19 threat and to protect the health and life of the population, as well as, the internal security.

Yours sincerely, Al Cart cape J.

Minister of Internal Affairs

Eduardo Cabrita

5_3895